

*Decisão da Divisão de Oposição:* Deferimento parcial da oposição.

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negação de provimento ao recurso.

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento do Conselho n.º 40/94. Como fundamento dos seus pedidos, a recorrente alega a não semelhança entre as duas marcas no que se refere aos círculos de consumidores relevantes, bem como as diferenças fonéticas, visuais e conceptuais entre a marca anterior e a marca contestada.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 24 de Julho de 2006 — AITEC e o./Comissão**

**(Processo T-371/05) <sup>(1)</sup>**

(2006/C 237/25)

*Língua do processo: francês*

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

---

<sup>(1)</sup> JO C 296, de 16.11.2005